



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº 201707000046535
Nome Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria
Administrativa
Assunto Prorrogação

DESPACHO

Trata-se do Memorando nº 144/2017 (evento 01), exarado pelo Diretor da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa, por meio do qual informa que o Termo de Cooperação celebrado entre a *Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária* e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando a ressocialização dos reeducandos, cumpridores de penas nos regimes aberto, semiaberto e livramento condicional, expirar-se-á em **27.12.2017**.

Os autos foram instruídos com distribuição orçamentária (evento 02), termo de cooperação e aditivos (eventos 03, 05 e 11 a 13), anuência da Coordenadora do Projeto “Começar de Novo”, Juíza da 1ª Vara de Execução Penal, gestora do ajuste (evento 08), Projeto de inclusão Social dos Reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Goiás, aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça (evento 16) e certidões negativas de débito tributário (eventos 20 a 22), manifestação favorável à continuidade do ajuste pelo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária (evento 29).





Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral lançou parecer favorável à prorrogação, vejamos:

Diante do exposto e, alicerçada nos documentos e informações que instruem este feito, constata-se ser legalmente possível a prorrogação do termo de cooperação firmado entre este Tribunal de Justiça e Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, cujo objeto a cooperação entre os partícipes, visando a ressocialização dos reeducandos, cumpridores de penas nos regimes aberto, semiaberto e livramento condicional, abrangendo o período de 27.12.2017 a 26.12.2018, resguardando a deliberação conclusiva e autorização ao ordenador de despesas.

É o relatório. Decido.

Os presentes autos cuidam, portanto, da prorrogação do Termo de Cooperação firmado originalmente, o que se fez seguindo as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Objetiva, também, a redução de vagas ofertadas aos reeducandos, passando de 150 (cento e cinquenta) para 100 (cem) vagas (postos de trabalho), de acordo com o Projeto de inclusão Social dos Reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Goiás, aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça (evento 16), com o respectivo aproveitamento na Comarca de Goiânia e Comarcas do Interior do Estado de Goiás, bem como a alteração do responsável pela gestão do ajuste.

As justificativas da aludida prorrogação se prendem ao atendimento de programa específico de ressocialização de egressos do sistema prisional em cumprimento de penas nos regimes aberto, semiaberto e livramento





Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

condicional, cuja parceria tem trazido bons resultados e, por sua vez, permite ao Poder Judiciário promover o cumprimento de penas específicas com benefícios à coletividade.

O presente acordo não implica em repasse de numerário entre os partícipes, existe, todavia, despesas suportadas por este órgão, com pagamento equivalente a um salário-mínimo aos reeducandos, mais as despesas com fornecimento de uniformes, vale-transporte e vale-refeição.

Verifica-se a sujeição deste Termo de Cooperação aos ditames da Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 116, *in verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Quanto à prorrogação, por analogia, aplica-se a regra do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Diante do exposto, no uso das atribuições a mim deferidas, com fundamentos nos arts. 57, II e 116 da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (evento 30), **autorizo** a celebração do termo aditivo em tela, contemplando a





Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

prorrogação do prazo de vigência do acordo por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 27.12.2017 a 26.12.2018, bem como a alteração da cláusula referente ao objeto no tocante à redução do quantitativo de cargos disponíveis, passando de 150 (cento e cinquenta) para 100 (cem) e da cláusula de gestão, inserindo-se a Divisão de Manutenção Predial da Capital como gestora do ajuste.

Encaminhem-se à Diretoria Financeira para providências decorrentes.

À Secretaria-Executiva.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 107739342595 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201707000046716 (Evento nº 32)

WILSON GAMBOGE JUNIOR

DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 21/12/2017 às 16:34

